



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
Processo Administrativo nº 038/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1- PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Fabiana dos Santos Teodoro e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 025/2016 de 11/01/2016, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **08 de julho de 2016, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto enunciado na cláusula 2 deste Edital, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – O recebimento dos Envelopes A, contendo a Proposta de Preço e Envelopes B, contendo a Documentação de Habilitação, devidamente protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço acima indicado até às **14:15 horas do dia 08 de julho de 2016**, dar-se-a no Departamento de Licitações, ficando designada a mesma data no horário de **14:30hs para início da abertura dos envelopes no mesmo Departamento**. Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios (Farinha de mandioca, feijão, cenoura e mussarela) destinados à merenda escolar e aos diversos setores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

2.2 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 55.168,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais), o valor máximo de cada ITEM consta do Anexo III deste Edital.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser adquiridos no site do município: www.bomsucesso.pr.gov.br, no link: Licitações. Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, para o setor de licitações, através do e-mail: bomsucessolicita@outlook.com, ou pelo fax: 43 3442-1460 ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do pregão **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

sendo assim **EXCLUSIVO**, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

4.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itatiba;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.
- f) Não forem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar o representante da proponente que entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

5.1.1 – Será admitido o credenciamento por meio de **instrumento público de procuração (original ou cópia autenticada)** ou **instrumento particular (original ou cópia autenticada, com firma reconhecida)**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.2 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.2 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, não sendo necessário apresentá-lo no Envelope nº 02.

5.3 - A falta de comprovação de poderes para representar a empresa licitante não gera o afastamento da licitação, mas impede a oferta de lances verbais e a apresentação dos recursos decorrentes das decisões da Pregoeira, pois essa manifestação, sob pena de decadência desse direito, deve ser feita imediata e motivadamente, no momento em que a Pregoeira declara o vencedor do certame. Pois o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

editais não pode obrigar que o licitante envie nesse ato representante legal. A sua ausência gera as mesmas conseqüências, quando, embora presente, o representante não comprove essa condição.

5.3.1 - Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório. Os celulares deverão estar em modo “vibracall” e seu uso, quando permitido pela pregoeira, o licitante deverá se retirar do recinto.

5.4 - A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, e a **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, conforme os modelos constantes nos **Anexos IV e V**.

Nota: As declarações exigidas acima, deverão ser apresentadas **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento.

5.5 - As **Microempresas – MEs** e as **Empresas de Pequeno Porte - EPPs**, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão apresentar no Credenciamento, como condição de participação, a **Declaração** de Comprovação do Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (**Anexo X**), que DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO GERENTE OU PELO CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA, OU a **Certidão Simplificada** DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA.

5.6 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

5.8 - No caso de envio dos envelopes via correio ou outro meio, também deverá ser enviado **um dos documentos citados na alínea a**, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou do CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (conforme o caso)** emitida dentro do período correspondente aos **60 (sessenta)** dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes, sob pena de não aceitabilidade, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo I**) e a comprovação de **ME ou EPP**, fora dos envelopes A e B. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as **14:30 horas do dia 08 de julho de 2016** os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2016
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2016
ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

6.3 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.4 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.5 - A proposta e os documentos de Habilitação (envelope “A” e “B”) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope “A” e “B”) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

6.6 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar ao Pregoeiro o credenciamento ou procuração particular que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo I.

6.7 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

6.8 - Após o recebimento dos envelopes “A” e “B” pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 – A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha, deste edital conforme Anexo III, e deverá ainda:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas, conter a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal), datilografadas ou digitadas, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, quantidades e prazos, e ainda, para **AGILIZAR** o andamento do processo, deverá ser apresentada a proposta eletrônica (em **CD ou Pendrive**), com o arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitação, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, **sob pena de desclassificação**;
- b) Conter o número do Pregão;
- c) Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;
- d) Conter os preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula;
- e) Conter a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- f) Ter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

7.1.2 - No preço deverá estar incluso todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos, embalagens e demais despesas necessárias a entrega do objeto da presente licitação inclusive ao fornecimento *fracionado* do objeto deste Pregão, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

7.1.3 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

7.1.4 - os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.1.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.7 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.2 - Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – Com exceção as hipóteses de desclassificação constantes no item 7.3, eventuais **erros** de valores apresentados na proposta do licitante não serão **alterados ou excluídos**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **unitários**.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – A empresa interessada deverá trazer a proposta em arquivo digital – CD ou PEN DRIVE, onde o fornecedor deverá solicitar a proposta eletrônica via e-mail bomsucessolicita@outlook.com, haja vistas que se houver qualquer problema com o programa ou sua falta o representante o redigirá na sessão.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo “**VALOR UNITÁRIO**”.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor desconto exequível.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Bom Sucesso.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não será aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006).

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciando e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014).

10.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** gozarem do benefício da LC 123/06 deverão obrigatoriamente apresentar em conjunto com o ato constitutivo da empresa, **Declaração** de comprovação do enquadramento como microempresa – me ou empresa de pequeno porte – EPP (Anexo X), que deverá ser assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável da empresa, ou a **Certidão Simplificada** da junta comercial respectiva.

10.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

11.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) O Contrato Social ou outro ato constitutivo deverá vir acompanhado de todas as alterações ou ser CONSOLIDADO.**
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2.1 – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.1 – Qualificação econômico-financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11.3.2 – Outras comprovações

a) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo VI**;

b) **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo VIII**;

c) **Declaração que não recebeu do Município de Bom Sucesso ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, podendo utilizar-se do modelo contido no Anexo IX.**

11.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

11.4.1 - Caso a proponente decida por autenticar algum documento através do Departamento de Licitações e Contratos, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 24:00 horas antes da abertura da presente licitação.

11.5 Documento apresentado com validade expirada, acarretará a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, somente será aceito com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.

11.6 – A documentação a ser apresentada será a da Empresa que executará o futuro contrato.

11.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13 – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando a demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13.5 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, situado na Praça Paraná, nº 77, Centro – Bom Sucesso-PR, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.3 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.4 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(a) proponente(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato, respeitando a validade de sua(s) proposta(s).

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme segue:

02.002.04.122.0004.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.109.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.028.08.244.0022.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos a critério da Administração Pública.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega e/ou execução das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

16.6 - O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

17.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue e/ou executado de forma parcelada, em quantidades variadas conforme a necessidade, sendo que quando necessário deverá ser entregue diretamente na Secretaria requisitante.

17.2 – A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Departamento de Compras, representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

17.3 - Na ocasião da entrega do objeto, serão verificadas as características concernentes à apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

17.5 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

18 - O REAJUSTE DO PREÇO

18.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes desde que atendidas as condições para liberação.

19.2 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

19.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela contratada.

19.4. - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

20 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o Item 11, apresentar documentação falsa, não manter a proposta ou lances ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

20.3 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

20.4 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

20.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

20.6 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

20.7 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

20.8 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

20.9 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

20.10 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

20.12 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.13 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos do Parágrafo Segundo desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.4 – O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

22.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

22.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Bom Sucesso.

22.9 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.10 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.11 – Para as demais condições de contratação observa-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo VI).

22.12 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à PRAÇA PARANÁ, 77 – FONE/FAX (0xx43) 3449-1460 de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Procuração;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
- c) Anexo III – Termo de Referência.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- g) Anexo VII - Comprovante de retirada do edital;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Parentesco.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- j) Anexo X – Modelo de declaração de microempresa
- k) Anexo XI - Minuta do Contrato.

Bom Sucesso, 23 de junho de 2016.

Fabiana dos Santos Teodoro
Pregoeira

Maurício Aparecido de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 014/2016, instaurado pelo Município de Bom Sucesso-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

**Obs.: Só será aceita mediante reconhecimento de firma.
Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios (Farinha de mandioca, feijão, cenoura e mussarela) destinados à merenda escolar e aos diversos setores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor Total</i>

- ✓ O prazo de entrega e/ou execução do objeto é de 12 (dode) meses.
- ✓ Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- ✓ O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III

1- OBJETO – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios (Farinha de mandioca, feijão, cenoura e mussarela) destinados à merenda escolar e aos diversos setores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

2- Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se houver marca para o produto), valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor máx. Unit.	Valor máx. Total.
1	CENOURA	KG	350	5,96	2.086,00
2	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1 KG	UNID	350	5,76	2.016,00
3	FEIJAO CLASSE CARIOQUINHA TIPO 1 PCT 1 KG	UNID	3000	16,00	48.000,00
4	MUSSARELA	KG	100	30,66	3.066,00

3- VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 55.168,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão nº 014/2016 a empresa: (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 014/2016.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Farinha de mandioca, feijão, cenoura e mussarela) destinados à merenda escolar e aos diversos setores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados a ser preenchidos pela proponente:

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço da empresa:

Telefone / fax:

Celular:

E-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.bomsucesso.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmbomsucesso@bol.com.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2016, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Bom Sucesso. Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome Completo e assinatura do Responsável Legal pela empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (SUGESTÃO)

Pregão Presencial nº. 014/2016

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº.123/06.

.....
(local e data)

Assinatura :

Nome:

(do sócio gerente ou contador responsável da empresa, ou Junta Comercial respectiva)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016
Processo Administrativo nº __/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob. nº. XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão, do tipo Menor Preço por Item, Edital nº 014/2016**, homologado em __/__/__ nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (Farinha de mandioca, feijão, cenoura e mussarela) destinados à merenda escolar e aos diversos setores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor Total</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

I - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

II - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

III - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 014/2016 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

IV - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2016 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula Oitava**.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

VI - A fiscalização de que trata o inciso V não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

A execução do presente contrato se dará conforme os termos que seguem:

I – O objeto da presente licitação deverá ser entregue e/ou executado de forma parcelada, em quantidades variadas conforme a necessidade, sendo que quando necessário deverá ser entregue diretamente na Secretaria requisitante.

II – A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Departamento de Compras, representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU SOLICITAÇÃO DE DESPESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

III - Na ocasião da entrega do objeto, serão verificadas as características concernentes à apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IV - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

V - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

I - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

II - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IV - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme segue:

02.002.04.122.0004.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.109.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.028.08.244.0022.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA NONA - PREÇO, DA ALTERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes desde que atendidas as condições para liberação.

a) A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

b) Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela contratada.

c) Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta ou lances ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

III - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

b.1) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b.2) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

b.3) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

IV - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

V - As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

VI - Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

VII - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

VIII - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

IX - Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XI - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

XII - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

XIII - Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

II - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

III - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES DE PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

I - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

III - O contratado fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3449-1460 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos do Parágrafo Segundo desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUN. DE BOM SUCESSO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
Assinatura e CPF

Assinatura e CPF